

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/1253

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHAL E A EMPRESA PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.505.936/0001-56**, sediada na Avenida Altamira, 200, Cristo Redentor, Castanhhal/PA, CEP 68742-310, representada pela Sra. **COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA** – Secretária Municipal de Educação, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.626.469/0001-30**, sediada na Rodovia da Integração, 05, Quadra 307, Lote 0453, Zita Cunha, Barcarena/PA, atendimento@bigservice.com.br, neste ato representada pela Sra. **CARLA FERNANDA DE MATOS PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 104/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica com equipamento de sucção a vácuo, com caminhão e motorista.


2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1. A prorrogação contratual mostra-se necessária em razão da continuidade da demanda pelos serviços de limpeza de fossa séptica com equipamento de sucção a vácuo, incluindo caminhão e motorista, essenciais para atendimento das secretarias, unidades escolares, prédios públicos e demais órgãos da Administração Municipal de Castanhhal. A manutenção desses serviços é indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas sanitários, evitar obstruções, acúmulo de resíduos e prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento público. Registra-se, ainda, que a empresa PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA vem executando o objeto contratual de forma regular e satisfatória, atendendo às necessidades da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2026

 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0607 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PROJETO ATIVIDADE:

12.122.0006.2.033 – Gestão do Fundo Municipal de Educação

12.361.0008.2.043 – Manut. das Ações de Educ. de Ensino FUNDAMENTAL

12.365.0067.2.059 – Manut. das Ações de Educ. de Ensino INFANTIL – 1ª INFANCIA



CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros -PJ



FONTE DE RECURSO:

15500000 – Transferência do Salário-Educação

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 21/04/2026 até o dia 20/04/2027, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº **104/2024**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Castanhal/PA, 14 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 29.505.936/0001-56

COSMA MARIA NASCIMENTO DA CUNHA

CONTRATANTE

PINHEIRO JUNIOR & CIA LTDA

CNPJ nº 00.626.469/0001-30

CARLA FERNANDA DE MATOS PINHEIRO

CONTRATADA